ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Monte Castelo
Rua Alfredo Becker, 385 - Fones: (47) 654-0171 e 654-0166
Caixa Postal, 06 - 89380-000 - MONTE CASTELO - SC

DECRETO Nº 926 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2004

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE HERCÍLIO JOSÉ FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 182, §§ 1º e 3º da Constituição Federal, combinado com os Artigos 2º "caput", 5º, alíneas "d", "g" e "m" e 6º, do Decreto Lei Federal Nº 3.365/41, de 21 de Junho de 1941,

DECRETA:

Art.1º. Fica declarado de utilidade pública, para efeito de Desapropriação Amigável ou Judicial, um terreno urbano com área superficial de 4.800,00 m² (Quatro Mil e Oitocentos Metros Quadrados), de propriedade de **HERCÍLIO JOSÉ FERNANDES**, situado dentro de área maior de 7.159,00 m², matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaiópolis sob o Nº 116, cujo imóvel encontra-se dentro das seguintes confrontações:

I – AO NORTE, numa extensão de 60,00 metros, com a Rua Coronel Otávio Xavier Rauen;

II – AO SUL, numa extensão de 60,00 metros, com a Avenida Papa João XXIII;

III – AO LESTE, numa extensão de 80,00 metros, com a Rua Alfredo Lopes de Oliveira;

IV – AO OESTE, numa extensão de 80,00 metros, com terrenos de propriedade de Hercílio José Fernandes.

Art. 2°. Fica o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaiópolis, autorizado a promover a competente e necessária averbação junto a Matrícula N° 116, consignando a declaração de utilidade pública do imóvel relacionado no Artigo 1° deste decreto.

Art. 3°. Fica a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, através de seus diretores e servidores, autorizada a penetrar, vistoriar, levantar e delimitar o terreno relacionado no Artigo 1° deste Decreto, bem como dar início aos trabalhos iniciais de adaptação do referido terreno urbano, com o objetivo de levar a efeito a edificação da obra pública projetada e programada para aquele local, conforme prevê o Artigo 7° do Decreto Lei Federal N° 3.365/41, de 21 de Junho de 1941.

Art. 4°. Ficam a Secretaria da Fazenda Pública Municipal e a Assessoria Jurídica de Monte Castelo, autorizadas a levar a efeito as providências administrativas e judiciais necessárias a efetiva desapropriação do terreno urbano descrito no Artigo 1° deste Decreto.

Art. 5°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo, 24 de Novembro de 2004

SIRINEU RATOCHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Este decreto foi registrado na Secretaria de Administração e Planejamento e publicado no átrio da Prefeitura Municipal na data de 24 de Novembro de 2004.

ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO